



289  
g

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 010/2020

Processo Administrativo N º 041/2020 - Pregão Presencial N º 001/2020

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E DE OUTRO LADO A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAKS, IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA E CARTUCHOS/TONNERS.**

A Câmara Municipal de Colatina, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Colatina, com sede à Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, CEP 29700-025, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, neste ato representado por seu **Presidente, o Senhor Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.038.227/0001-45, estabelecida à Av. Augusto Calmon, nº 1117, Loja 08AB, Centro, Linhares (ES), CEP: 29.900-065, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Talles Almeida de Sá, inscrito no CPF/MF sob nº 138.697.477-30, portador da carteira de identidade nº 3187178 (SPTC-ES), denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima citado, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a Aquisição de 01 (uma) impressora a laser monocromática, 02 (duas) multifuncionais a laser monocromática e 03 (três) cartuchos compatíveis com as impressoras cotadas, **LOTE 02**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - O local de entrega é no setor de Almoxarifado/Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina – Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), referente ao LOTE 02.**

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-025  
E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)

PABX: (27) 3722.3444



290  
Q

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

2.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados à aquisição objeto desta contratação.

2.3. Não haverá reajuste e preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF junto à Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

3.2 - Ocorrendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento da Nota Fiscal, seu valor será acrescido de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso, a partir do 10º (décimo) dia a que se refere o “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ATESTADO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1 – O recebimento do objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do **Fiscal do Contrato** que será um servidor designado pela administração através de ato administrativo interno.

4.1 - O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes do orçamento próprio da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2020:

Elemento de Despesa	Dotação orçamentária
0101.0103100292.001	44.90.52.00000 – Material Permanente

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-025  
E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)

CEP.: 29.700-025

PABX: (27) 3722.3444



291  
8

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Para o fiel cumprimento dos termos deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a:

- I – Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste CONTRATO;
- II – Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como o descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste CONTRATO;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Para o fiel cumprimento dos termos deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- I – Entregar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Ordem de Fornecimento, os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;
- II – Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderá receber, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;



292  
ef

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e".

a) a multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o contrato.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e".

§ 5º - Se os danos restringirem-se à CONTRATANTE, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão acima tratadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

**CLÁUSULA NONA - FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO**

9.1 - A aquisição do objeto do presente contrato é imprescindível para a operacionalização administrativa desta Casa de Leis e deverá atender aos seguintes requisitos:

COLATINA-ES -  
E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)

CEP.: 29.700-025

PABX: (27) 3722.3444



293  
Q

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

- a) *O prazo máximo para entrega e instalação do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Fornecimento.*
- b) *A entrega do objeto do presente contrato deverá ser realizada pela CONTRATADA, de acordo com os prazos e especificações estabelecidos na proposta.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-025  
E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)

PABX: (27) 3722.3444



294  
9

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

k) A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos.

l) Em sendo necessário, a CONTRATANTE poderá oferecer prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação;
- b) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Colatina (ES), 09 de Março de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
CONTRATANTE

  
LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CONTRATADA



295  
ef

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I - DO CONTRATO Nº 010/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

O objeto desta licitação é a Aquisição de 03 (três) computadores completos fechados, 01 (uma) impressora a laser monocromática, 02 (duas) multifuncionais a laser monocromática, 03 (três) cartuchos originais para as impressoras cotadas e 02 (dois) no-breaks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA**

Os setores de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina utilizam softwares que acabam exigindo mais do sistema e da memória dos computadores utilizados. As máquinas que são utilizadas hoje já não suprem a demanda existente. Os computadores estão travando constantemente, atrapalhando o bom andamento dos trabalhos destes setores. E o mesmo vem acontecendo com o computador utilizado pelo Procurador. Ele é antigo e já foi mandado para formatação, mas os problemas persistem. Conforme laudo em anexo da empresa que presta serviço de manutenção nos computadores da Câmara Municipal.

Já as novas impressoras serão utilizadas para que possa ser feito um remanejamento das impressoras existentes na Câmara Municipal. A sala da Contabilidade/Tesouraria faz muitas impressões diárias e necessita de uma impressora que tenha um maior rendimento, o que resultará em economia para o Poder Legislativo Municipal. O que também deverá ocorrer com a impressora que atende todos os gabinetes dos vereadores. Já a impressora para a Procuradoria também atenderá a uma demanda existente do setor, pois a impressora existente hoje já não imprime com boa qualidade, mas tem um bom scanner que poderá ser utilizado pelo setor do Protocolo da Câmara Municipal. A impressora que hoje fica na Contabilidade/Tesouraria também será transferida para o Protocolo, pois o setor faz menos impressões e utiliza mais a função de scanner. Pois, apesar do setor do Protocolo já ter duas impressoras mais simples, elas não suprem a demanda de escanear muitas folhas ao mesmo tempo, atrapalhando o fluxo dos trabalhos do setor. E a impressora que atende os vereadores é bem antiga e já não consegue dar conta do fluxo intenso de impressões existente.

Os no-breaks serão para os dois novos computadores e os cartuchos para as novas impressoras a serem adquiridas

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 01**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
		COMPUTADOR COMPLETO FECHADO

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-025  
E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)

CEP.: 29.700-025

PABX: (27) 3722.3444

296  
P



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

01	03 unid.	<p><b>Especificações Mínimas:</b>  <b>Gabinete - Desktop</b> Tipo Mini torre  <b>Placa mãe</b> deverá ser compatível com todos os requisitos abaixo:</p> <p><b><u>Processador</u></b>  Número de núcleos: 6  Nº de threads: 6  Frequência baseada em processador: 2,90 GHz  Frequência turbo max: 4,10 GHz  Cache: 9 MB  Velocidade do barramento: 8 GT/s  TDP: 65 W  Litografia: 14 nm  Escalabilidade: 1S</p> <p><b><u>Placa de vídeo</u></b>  Integrada  Frequência da base gráfica: 350 MHz  Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,05 GHz  Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB</p> <p><b><u>Memória</u></b>  Memória RAM de 8GB (1X8GB), DDR4, 2666 MHz  Disco rígido (HD): 1 TB (7.200 RPM) SATA 3,5"  Tamanho máximo de memória: 128 GB  Nº máximo de canais de memória: 2</p> <p><b><u>Monitor</u></b>  LED, widescreen, 21,5 polegadas</p> <p><b><u>Teclado</u></b>  Multimídia com fio, ABNT2 (português – Brasil) USB</p> <p><b><u>Mouse</u></b>  Mouse óptico com fio USB</p> <p><b><u>Caixa de som</u></b>  Com duas caixas de som</p> <p><b><u>Unidade óptica</u></b>  Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW)</p> <p><b><u>Portas</u></b>  <b>Frontais:</b> 2 Portas USB 3.1  1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ)  1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1  <b>Traseiras:</b> 4 Portas USB 2.0  1 Porta HDMI  1 Porta VGA  1 Porta de entrada de linha  1 Porta de saída de linha  1 Conector para fones de ouvido e microfones  1 Porta de rede RJ-45  1 Conector para cabo de alimentação</p> <p><b><u>Sistema operacional</u></b>  Windows 10 Pro Single Language, 64 bits, em português (Brasil)</p>
----	-------------	--

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-025

PABX: (27) 3722.3444

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)



297  
8



**Câmara Municipal de Colatina**  
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
 Estado do Espírito Santo

		<u>Todo equipamento deve ser da mesma cor e marca</u> <u>Garantia Mínima: 3 anos</u>
02	02 unid.	<b>NO-BREAK</b> 700Va Bivolt Fonte de alimentação de 110 watts SFF/MT: 100 - 240 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz Formato pequeno (SFF) e minitorre (MT)

**LOTE 02**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
01	01 unid.	<b>IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA</b> <b>Especificações Mínimas:</b> Função de imprimir Com função de impressão duplex (frente e verso) Tela de LCD de 1 linha Capacidade de saída do papel: 150 folhas Tempo de impressão da primeira página: menos de 7,5 segundos Tecnologia de impressão: Laser Velocidade máxima de impressão (preto): 48/46 ppm (A4) Resolução da impressão: até 1200x1200 dpi Capacidade da bandeja de papel: 520 folhas Ciclo de trabalho máximo (mensal, A4): 100.000 páginas Velocidade do processador: 800 MHz <u><b>Interfaces padrão</b></u> Wireless 802.11b/g/n Gigabit Ethernet Hi-Speed USB 2.0 <u><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b></u> Windows MAC OS Linux <u><b>Memória</b></u> Memória, padrão: 256 MB <u><b>Funções de segurança</b></u> Secure function lock, bloqueio de slot, enterprise security, impressão segura, SSL/TLS, IPSec <u><b>Com cabo de alimentação e 01 toner de alto rendimento</b></u> <u><b>Documentação e software da impressora em CD-ROM</b></u> <u><b>Alimentação - Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127</b></u> <u><b>Garantia Mínima: 2 anos</b></u>
02	01 unid.	<b>Cartucho/tonner original de alto rendimento (8000 páginas) para a impressora cotada no item 01, LOTE 02</b>
		<b>MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA</b> <b>Especificações Mínimas:</b>

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-025  
 E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)

CEP.: 29.700-025

PABX: (27) 3722.3444



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

03	01 unid.	<p>Funções de imprimir, copiar e digitalizar Ciclo de trabalho máximo (mensal, A4): 10.000 páginas Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel Tecnologia de impressão: Laser Capacidade de saída do papel: 100 folhas Tela de LCD de 2 linha</p> <p><b><u>Impressão</u></b> Resolução da cópia: 600x600 dpi Resolução máxima: 2400x600 dpi Velocidade máxima (preto): 30 ppm Capacidade de impressão duplex (frente e verso)</p> <p><b><u>Cópia</u></b> Resolução da cópia: 600x600 dpi Com opções de cópia ordenadas, N em 1, cópias múltiplas, cópia de documentos de identidade Velocidade cópia em preto: 30 cpm Função ampliação e redução 25 % – 400% Função de agrupamento de cópias</p> <p><b><u>Digitalização</u></b> Scanner tipo mesa plana colorida com alimentador automático de documentos Formatos de arquivo: TIFF/BMP/MAX/JPG/PDF/SECURE PDF/PNG/XPS Resolução óptica do scanner: 600x2400 dpi</p> <p><b><u>Interfaces padrão</u></b> Wireless 802.11b/g/n Gigabit Ethernet Hi-Speed USB 2.0</p> <p><b><u>Sistemas operacionais compatíveis:</u></b> Windows MAC OS</p> <p><b><u>Memória</u></b> Memória, padrão: 32 MB</p> <p><b><u>Com cabo de alimentação e 01 toner</u></b></p> <p><b><u>Documentação e software da impressora em CD-ROM</u></b></p> <p><b><u>Alimentação - Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127</u></b></p> <p><b><u>Garantia Mínima: 1 ano</u></b></p>
04	01 unid.	<p>Cartucho/tonner original (2600 páginas) para a impressora cotada no item 03, LOTE 02</p>
05	01 unid.	<p><b>MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA</b></p> <p><b>Especificações Mínimas:</b> Funções de imprimir, copiar e digitalizar Ciclo de trabalho máximo (mensal, A4): 50.000 páginas Bandeja com capacidade para 250 folhas de papel Tecnologia de impressão: Laser Capacidade de saída do papel: 150 folhas Tela de LCD 3,7" Velocidade processador: 800 MHz <b>Função de cópias múltiplas, acesso remoto</b></p>

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-025

PABX: (27) 3722.3444

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)



299  
V

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

		<p><b>Bandeja multiuso: 50 folhas</b></p> <p><b><u>Impressão</u></b> Resolução da impressão máxima: 1200x1200 dpi Velocidade máxima de impressão: 42/40 (A4) Tempo de impressão primeira página: 8 segundos</p> <p><b><u>Cópia</u></b> Resolução da cópia: 1200x600 dpi Com opções de cópia ordenadas e de documentos de identidade Velocidade cópia em preto: 42/40 ppm Função ampliação e redução 25 % – 400%</p> <p><b><u>Digitalização</u></b> Scanner tipo mesa plana colorida com alimentador automático de documentos Formatos de arquivo: JPEG, pdf, TIFF, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Resolução óptica do scanner: 1200x1200 dpi</p> <p><b><u>Interfaces padrão</u></b> Gigabit Ethernet Hi-Speed USB 2.0</p> <p><b><u>Sistemas operacionais compatíveis:</u></b> Windows MAC OS Linux</p> <p><b><u>Memória</u></b> Memória, padrão: 256 MB</p> <p><b><u>Funções de segurança</u></b> Secure function lock, bloqueio de slot, impressão segura e active directory</p> <p><b><u>Com cabo de alimentação e 01 toner de alto rendimento</u></b></p> <p><b><u>Documentação e software da impressora em CD-ROM</u></b></p> <p><b><u>Alimentação - Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127</u></b></p> <p><b><u>Garantia Mínima: 2 anos</u></b></p>
06	01 unid.	Cartucho/tonner original de alto rendimento (8000 páginas) para a impressora cotada no item 05, LOTE 02

#### 4 PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço/Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina.

#### 5 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

COLATINA-ES -  
E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)

CEP.: 29.700-025

PABX: (27) 3722.3444